



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO

**Empreitada de “Desmatção / Criação de Plataformas em Áreas contíguas à
Albufeira do Tua e Colocação de Guardas de Segurança junto P.H. 4x4”**

-----Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezassete, nesta Vila de Murça e no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, perante mim, Ana Deolinda Sol, Técnica Superior e Oficial Público da Câmara Municipal, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Coletiva com nº 506862763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, casado, com residência [REDACTED]

[REDACTED] cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

----- SEGUNDO: A Firma “**Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.**”, Pessoa Coletiva nº 500719616, com o alvará de construção nº 6176 - PUB, com sede no lugar de Estrada, Km 164,5 – S. Fraústo, Concelho de 5400 – 283 Chaves, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves,



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

correspondente ao nº 500719616, neste ato representada pelo Sr. Luís Filipe Duarte de Sá, natural [REDACTED] e residente na [REDACTED]

[REDACTED] portador do Cartão de Cidadão com o nº [REDACTED], da República Portuguesa, contribuinte fiscal nº [REDACTED], que outorga na qualidade de Administrador Delegado do Conselho de Administração, com poderes para obrigar a Sociedade como se verifica pela Certidão Permanente on-line, subscrita em 3 de julho de 2008 e válida até 26 de outubro de 2017, e declaração emitida pela empresa, a qual lhe confere poderes para o ato, documentos que se encontram arquivados por fotocópia-----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respectivo Cartão de Cidadão. -----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: Que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 28 de agosto de 2017, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a empreitada **“Desmatção / Criação de Plataformas em Áreas contíguas à Albufeira do Tua e Colocação de Guardas de Segurança junto P.H. 4x4”**, em conformidade com o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado em 28 de agosto de 2017.-----

-----O valor deste contrato é de valor **41.114,69 €** (quarenta e um mil cento e catorze euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido da importância relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----

----- A referida empreitada está sujeita a revisão de preços, de acordo com o disposto no artigo 382º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, e reger-se-á pelo Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro de acordo com a fórmula tipo **F09 –Arranjos Exteriores** – publicada pelo Despacho nº 1592/2004 (2ª Série), de 23 de Janeiro, com a rectificação nº 383/2004 (2ª Série), de 25 de Fevereiro.-----

-----A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica – 02 e Classificação Económica – 07010401, concretamente, pela proposta de cabimento nº 2017/788 de 26/07/2017 e pelo compromisso nº **2017/1256** de 6 de setembro de dois mil e dezassete.-----

-----Que os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de **30 dias**, nele estando incluídos os dias de descanso semanal e feriados, contados a partir da data da assinatura do auto de consignação. -----

-----Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de factura e de acordo com a proposta e caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

-----Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro.-----

----- Que a minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara em 28 de agosto de 2017. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:-----

O caderno de encargos, no anexo 1;-----

A proposta adjudicada, no anexo 2;-----

-----Pelo segundo outorgante foi dito, que na qualidade em que outorga, aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

-----Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Chaves, em 9 de agosto de 2017, em como têm a situação tributária regularizada e certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, em 9 de agosto de 2017, em como tem a situação contributiva regularizada perante aquela Instituição.-----

----- Não é exigida prestação de caução, procedendo-se, contudo, à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar para garantia de execução do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e da cláusula n.º 27º do Caderno de Encargos.-----

----- Foram apresentados os certificados de registo criminal da empresa e dos órgãos designados do conselho de administração, conforme certidão permanente.-----

-----O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 2/2012 de 6 de Janeiro, conjugada com a disposição do art.º 130º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro.-----



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

-----Este contrato contém cinco folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciado, que se anexam a este original.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Ana Deolinda Sol, na qualidade já referida. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

**ANTEROS EMPREITADAS - Sociedade
de Construções e Obras Públicas, S.A.
O Administrador Delegado.**

A Técnica Superior, nomeada Oficial Público

ANA DEOLINDA SOL